

**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, com início às 9h30 e término às 19h, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **12ª (décima segunda)** Reunião Ordinária, do Conselho de Administração (Consad), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80.** Estiveram presentes os Conselheiros: **Maximiliano Ferreira Tamer, Paulo Marcio Mendonça Araujo e Silvio Farnese**, representantes titulares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); **Antonio Sávio Lins Mendes**, representante titular do Ministério da Economia (ME); **Francisco de Assis Xavier Segundo**, representante dos empregados da Conab; **Eudes de Gouveia Varela e Fernando Coimbra Júnior**, Conselheiros Independentes. Estiveram presentes, para prestar esclarecimentos: os senhores Newton Araújo Silva Júnior, Diretor-Presidente; Bruno Scalon Cordeiro, Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento (Dirab); Guilherme Soria Bastos Filho, Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações (Dipai); Marcelo Henrique Coelho, Chefe da Auditoria Interna (Audin); Daniel Santana Abreu, Gerente de Auditoria (Geaud); Jorge Oliveira Correia Junior, Superintendente de Estratégia e Organização (Suorg) e a senhora Kalinca da Costa Assis, Chefe de Gabinete da Presidência da Conab;

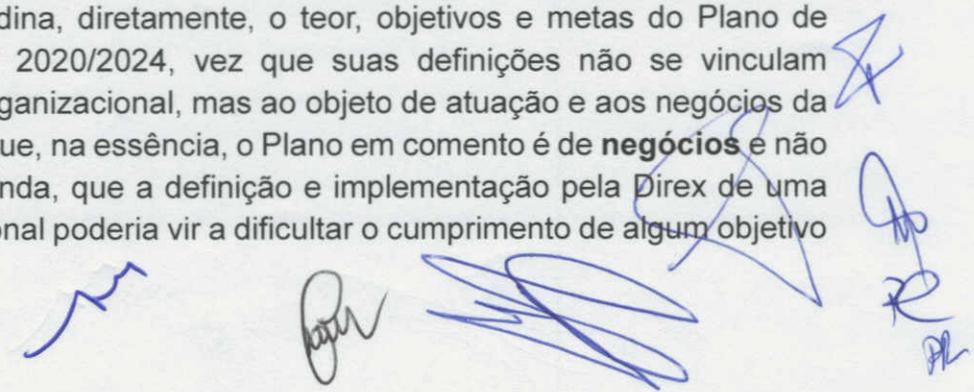
**1. DELIBERAÇÃO. 1.1. Audin - DEL N.º 0090/2019 - Aprovar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PAINT 2020 em atenção ao art 8º do Capítulo 11 da Instrução Normativa - IN CGU n.º 9, de 9/10/2018.** Após a apresentação do PAINT 2020, pelo senhor Marcelo, Chefe da Auditoria Interna, o Conselho solicitou ajuste e esclarecimentos e, por unanimidade, aprovou o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PAINT 2020.

**1.2. Digep - DEL N.º 0089/2019 - Autorizar a não realizar a Pesquisa de Clima Organizacional no ano de 2019, razão pela qual solicita uma dilação de prazo por seis meses para a sua ocorrência.** O Conselho entende que o teor do presente item, isoladamente, na forma como apresentado, não é matéria deliberativa, vez que a realização da **Pesquisa de Clima Organizacional** está inserida nos documentos Plano de Negócios 2019 e Estratégia de Longo Prazo - ELP 2019/2023, aprovados pelo Consad em dezembro de 2018. Não obstante, analisou a documentação encaminhada por meio do DEL N.º 0089/2019 e **DETERMINA** à Conab que cumpra o estabelecido no item 5.3.5. do Plano de Negócios 2019. Na oportunidade, o Conselho destaca que a **Pesquisa de Clima Organizacional**, no momento atual da Companhia, é relevante para ouvir o empregado, captar os seus receios e anseios e, com isso, mitigar a ação social, protegendo e reduzindo os impactos, permitindo que seja conduzido de melhor forma o balizamento, as referências na pesquisa. O resultado da pesquisa orientará à Direx como implementar, com maior sucesso, a



reestruturação da Companhia. Além de tudo, é o dever que se tem de se fazer, conforme estabelecido no item 5.3.5. do Plano de Negócios de 2019 e do Regimento Interno da Conab. O Conselheiro Assis Xavier, representante dos empregados, registrou que *“o clima organizacional é um conjunto de valores, atitudes e padrões de comportamento, formais e informais, existentes em uma organização, materializado por meio de uma avaliação que mensura até que ponto as expectativas dos colaboradores estão sendo atendidas dentro da organização. Que, ao longo de quase 30 anos de existência da Conab, foram realizadas apenas três pesquisas, nos anos de: 2008, 2013 e 2017, tendo sido aplicada nesta última, uma metodologia mais conceitual e totalmente diferente das anteriores, possibilitando resultados mais próximos da realidade, e destacou as ações a serem implementadas no clima organizacional para 2019: a) criação dos comitês do clima na Matriz e Regionais; b) realização de reuniões dos grupos focais para análise dos resultados de cada unidade; c) elaboração e monitoramento do Plano de Ação; e d) nova pesquisa de clima a ser aplicada em novembro/2019 em que, não se tem conhecimento sobre a sua implementação.*

**1.3. Presi - DEL N.º 0000/2019 - Plano de Reestruturação da Conab - PRC 2019/2021- Fase II.** O Consad retirou a matéria de pauta por falta de adequada instrução e **DETERMINA** à Conab que apresente o Plano de Reestruturação da Conab - PRC 2019/2021 – Fase II na 1ª ROCA de 2020. **PRAZO DE RESPOSTA:** 1ª ROCA de 2020 (JANEIRO).  
**1.4. Presi - DEL N.º 0091/2019 - Aprovar o Plano de Negócios para o exercício anual seguinte e a Estratégia de Longo Prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.** O senhor Jorge, em nome da Diretoria Executiva, apresentou para o Conselho a proposta do Plano de Negócios para 2020 e a Estratégia de Longo Prazo para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos. Após a apresentação da matéria, o Conselho de Administração deliberou por **NÃO APROVAR** o Plano de Negócios 2020 e a Estratégia de Longo Prazo - ELP 2020/2024 submetidos à sua deliberação, esclarecendo: entende o Consad que o Plano de Negócios 2020 e a Estratégia de Longo Prazo - ELP 2020/2024, ora apresentados, não refletem o atual momento vivido pela Conab e, por via de consequência, não estariam adequados à realidade futura pretendida para a Companhia, em face, dentre outras questões, dos direcionamentos estratégicos já aprovados em 2019 e em curso de implementação. Destaca que independente da implementação de uma nova estrutura organizacional, conforme deliberação da Diretoria Executiva, o objeto de atuação da Companhia e suas necessárias entregas à sociedade não se alteraram e que a implementação de uma nova estrutura organizacional não subordina, diretamente, o teor, objetivos e metas do Plano de Negócios 2020 e a ELP 2020/2024, vez que suas definições não se vinculam diretamente à estrutura organizacional, mas ao objeto de atuação e aos negócios da Companhia, ressaltando que, na essência, o Plano em comento é de **negócios** e não de **estrutura**. Registra, ainda, que a definição e implementação pela Direx de uma nova estrutura organizacional poderia vir a dificultar o cumprimento de algum objetivo



do Plano de Negócios 2019, o que caberia a Diretoria Executiva mitigar e, eventualmente, justificar ao Consad o não cumprimento de objetivos e o não atingimento de metas estabelecidas, não sendo cabível, pois, previsão de reflexos no Plano de Negócios 2020, tampouco na ELP 2020/2024 ora em fase de aprovação, vez que, para o Consad, tal reflexo ressaltaria um inadequado planejamento, sendo que, no contexto atual, o que estaria intrinsecamente vinculado ao Plano de Negócios 2020 seria a implementação do Plano de Reestruturação da Conab - PRC 2019/2020. Sendo assim, diante do exposto, o Conselho de Administração **DETERMINA** à Conab que: **a)** análise a Nota Técnica Audin n.º 06/2019 - Avaliação do Planejamento Estratégico da Conab, ajustando, no que for pertinente, a Estratégia de Longo Prazo 2020/2024 e o Plano de Negócios 2020; **b)** ajuste o Plano de Negócios 2020 e a Estratégia de Longo Prazo 2020/2024, considerando as diretrizes estratégicas do Plano de Reestruturação da Conab - PRC 2019/2021, reduzindo, inclusive, o número de metas para cada uma das perspectivas, para que elas possam, realmente, ser mensuradas, monitoradas e constantemente avaliadas, permitindo o acompanhamento do desempenho dentro de uma determinada linha de tempo. **c)** a Diretoria Executiva apresente ao Conselho, apenas o que foi analisado e aprovado pela Direx. Não cabendo submeter ao Consad as justificativas das áreas, pois compete à Direx instruir e preparar adequadamente os assuntos que são submetidos à deliberação do Conselho, ou seja, quem submete os assuntos ao Conselho é a Diretoria Executiva e não as áreas. Por isso, o Conselho não analisará as solicitações individuais das áreas, pois o filtro, a consolidação, deve ser da Diretoria Executiva. Para o Conselho deve ser encaminhado, apenas, o que foi aprovado e cancelado pela Direx. **PRAZO DE RESPOSTA:** 1ª ROCA de 2020 (JANEIRO).

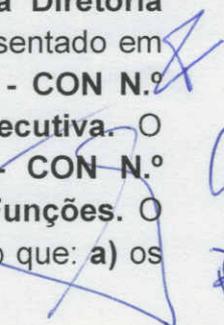
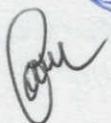
**1.5. Ascon - DEL N.º 0093/2019 - Elaborar o Plano de Trabalho e o calendário anual de reuniões do colegiado.** O Conselho analisou a documentação encaminhada por meio do DEL N.º 0093/2019, estabelecendo, conforme abaixo, o calendário para as suas Reuniões Ordinárias - ROCA, no ano de 2020: 1ª ROCA - 24 de janeiro, 2ª ROCA - 20 de fevereiro, 3ª ROCA - 23 de março, 4ª ROCA - 17 de abril, 5ª ROCA - 18 de maio, 6ª ROCA - 19 de junho, 7ª ROCA - 17 de julho, 8ª ROCA - 14 de agosto, 9ª ROCA - 18 de setembro, 10ª ROCA - 16 de outubro, 11ª ROCA - 20 de novembro e 12ª ROCA - 18 de dezembro.

**1.6. Direx - DEL N.º 0092/2019 - Manifestar sobre o relatório elaborado pela Diretoria Executiva sobre o Cibrius e seus planos de previdência.** Retirado de pauta, por instrução inadequada.

**2. CONHECIMENTO. 2.1. ASSUNTOS GERAIS. 2.1.1. Direx - CON N.º 0069/2019 - Fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva.** O Conselho retirou a matéria de pauta, devendo ser reapresentado em janeiro de 2020, com o resultado do Plano de Negócios.

**2.1.2. Presi - CON N.º 0070/2019 - Relatório Trimestral de Atividades da Diretoria Executiva.** O Conselho tomou conhecimento do referido Relatório.

**2.1.3. Direx - CON N.º 0071/2019 - Plano de Trabalho para implementação do Plano de Funções.** O Consad tomou conhecimento do referido Plano e **DETERMINA** à Conab que: **a)** os





45 (quarenta e cinco) dias estipulados para a implementação do Plano de Funções comece a contar a partir da data da 12ª ROCA de 2019; **b)** submeta ao Conselho de Administração proposta de alteração do Estatuto Social que não dependa da aprovação do Plano de Funções; **c)** submeter à deliberação do Consad, após a aprovação do Plano de Funções, pela SEST/ME, proposta de alteração do Regimento Interno da Companhia, em sede de RECA, se necessário, observando o prazo limite estabelecido no item 1.8. da 10ª ROCA de 2019.

**3. FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA – Direx. 3.1. EXAME DAS ATAS DA DIRETORIA EXECUTIVA – Direx. 3.1.1. REUNIÕES ORDINÁRIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.1.1.1. Ata da 1.425ª Reunião Ordinária da Direx, de 2/10/2019. 3.1.1.2. Ata da 1.426ª Reunião Ordinária da Direx, de 8/10/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.1.1.3. Ata da 1.427ª Reunião Ordinária da Direx, de 17/10/2019. Após exame da Ata, o Consad destaca: item 10) aplicação de multa à Conab - A Sra. Pollyana, convidada pela Direx, compareceu à reunião para prestar esclarecimentos quanto a aplicação de multa à Conab pelo Ministério do Trabalho, em razão da Companhia não haver contemplado o quantitativo mínimo da reserva legal aos portadores de deficiência.** O Consad **DETERMINA** à Conab que informe ao Colegiado as providências adotadas pela Companhia. **3.1.1.4. Ata da 1.428ª Reunião Ordinária da Direx, de 23/10/2019. Após exame da referida Ata, o Consad destaca: item 3) andamento das tratativas SEI - A Sra. Tânia informou ao Colegiado que a equipe designada para coordenar os trabalhos de implementação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, já está sendo capacitada; e item 6) Voto Digep nº 025/2019. Ofício Interno Ascon/Consad nº 375/2019. Gratificação por Atividade de Auditoria Interna - GAI, Gratificação por Atividade de Tecnologia da Informação - GTI e Gratificação de Atividade Jurídica - GAJ. (...) Diante do exposto, submetemos à apreciação do Colegiado o Voto em comento, propondo a revogação das Resoluções nº 11/2016 e 13/2016, voltando a vigorar os textos das Resoluções nº 14/2009 e 04/2010, sem efeitos financeiros retroativos. Ainda, determinar o pagamento da GAI, da GTI e da GAJ somente para os empregados contratados até a presente data. O voto foi aprovado por unanimidade.** O Consad **DETERMINA** à Conab que: a) encaminhe um plano de implementação do SEI; b) apresente cópia da Nota Técnica Digep nº 813/2019 e do Voto Digep nº 025/2019, para conhecimento e justifique os parâmetros estabelecidos para a concessão da Gratificação de Atividade Jurídica – GAJ a empregados lotados fora da área jurídica. **PRAZO DE RESPOSTA: 2ª ROCA de 2020 (FEVEREIRO).**

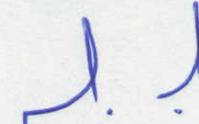
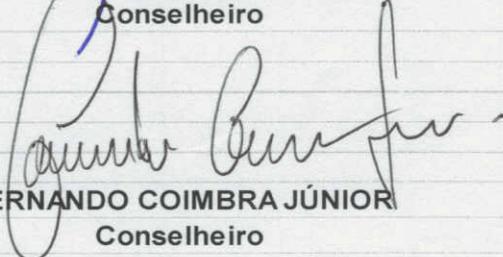
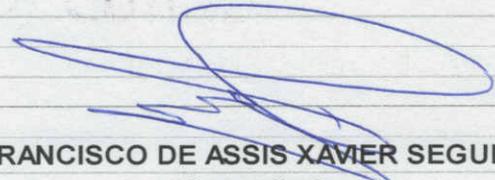
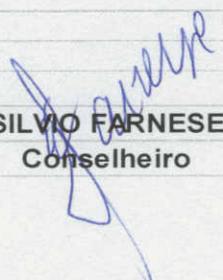
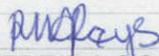
**3.2. REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.2.1. Ata da 265ª Reunião Extraordinária da Direx, de 15/10/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou.

**4. ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO FISCAL E DOS COMITÊS E ORGÃOS VINCULADOS AO CONSAD. 4.1. EXAME DAS ATAS DO COMITÊ DE AUDITORIA – Coaud. 4.1.1. ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMITÊ DE AUDITORIA. 4.1.1.1. Ata da 17ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria, de 26/9/2019. 4.1.1.2. Ata da 18ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria, de**

27/9/2019.4.1.1.3. Ata da 19ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria, de 30/10/2019.4.1.1.4. Ata da 20ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria, de 31/10/2019.4.2. RELATÓRIOS DO COMITÊ DE AUDITORIA – Coaud. 4.2.1. Nota Técnica Coaud n.º 15, de 31/10/2019 sobre o Relatório de Acompanhamento das Atividades da Auditoria Interna - 3º Trimestre 2019.4.2.2. Nota Técnica Coaud n.º 16, de 26/11/2019 sobre o Relatório de Acompanhamento de Ofícios/Acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU.4.2.3. Nota Técnica Coaud n.º 17, de 26/11/2019 sobre Relatório de Serviço de Assistência à Saúde da Conab – SAS.5. RELATÓRIOS. 5.1. RELATÓRIOS MENSAIS. Todos os relatórios foram encaminhados para o Comitê de Auditoria (Coaud), para análise e manifestação, por ser o Comitê de suporte ao Conselho de Administração.5.1.1. Ascon - Controle das determinações exaradas pelo Consad.5.1.2. Diafi - Tomar conhecimento sobre os contratos celebrados ou em via de celebração. 5.1.3. Presi/Sucor - Relatório n.º 33 - Cumprimento das Resoluções CGPAR.6. ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – DET. 6.1. Diafi - DET N.º 0111/2019 - Resposta ao Ofício Interno Ascon n.º 328, de 20/8/2019. Retirado de pauta. O Consad DETERMINA à Ascon que inclua o DET N.º 0111/2019 na pauta da 1ª ROCA de 2020.6.2. Digep - DET N.º 0109/2019 - Resposta ao Ofício Interno Ascon n.º 322, de 20/8/2019. Determinação atendida.6.3. Digep - DET N.º 0110/2019 - Resposta ao Ofício Interno Ascon n.º 386, de 27/9/2019. Retirado de pauta. O Consad DETERMINA à Ascon que inclua o DET N.º 0110/2019 na pauta da 1ª ROCA de 2020.6.4. Dirab - DET N.º 084/2019 - CI Ascon n.º 063, de 06/8/2018. Determinação atendida.6.5. Dirab - DET N.º 0108/2019 - Resposta ao Ofício Interno Ascon n.º 387, de 27/9/2019. Determinação não atendida. O Consad DETERMINA à Conab informar ao Colegiado a respeito da manifestação do Ministério Supervisor.6.6. Presi - DET N.º 0107/2019 - Resposta ao Ofício Interno Ascon n.º 389, de 2/10/2019. Determinação atendida.6.7. Presi/Coger - DET n.º 112/2019 - Resposta ao Ofício Interno Ascon n.º 373, de 2/9/2019. Retirado de pauta. O Consad DETERMINA à Coger que submeta a matéria à deliberação do Conselho.6.8. Audin - DET n.º 113/2019 - Resposta ao Ofício Interno Ascon n.º 313 de 15/8/2019. Retirado de pauta. O Consad DETERMINA à Ascon que inclua o DET N.º 0113/2019 na pauta da 1ª ROCA de 2020.6.9. Coger - DET N.º 114/2019 - Resposta ao DET 076/2019. Retirado de pauta. O Consad DETERMINA à Ascon que inclua o DET N.º 0114/2019 na pauta da 1ª ROCA de 2020. PRAZO DE ATENDIMENTO: 1ª ROCA de 2020 (JANEIRO).6.10. Diafi - DET N.º 0115/2019 - Resposta ao Ofício Interno Ascon n.º 286, de 31/7/2019. Determinação não atendida. O Consad DETERMINA à Conab que informe se o teste de impairment foi concluído. PRAZO DE ATENDIMENTO: 2ª ROCA de 2020 (FEVEREIRO).6.11. Coger - DET N.º 116/2019 - Resposta ao Ofício Interno Ascon/Consad n.º 391, de 2/10/2019. Determinação atendida.6.12. Coger - DET N.º 117/2019 - Resposta ao Ofício Interno Ascon/Consad n.º 418, de 25/10/2019. Determinação não atendida. O Consad reitera à Conab que apresente



as ações implementadas no combate às quebras de integridade, identificadas a partir do resultado da pesquisa e, também, sobre o clima organizacional de 2019. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 2ª ROCA de 2020 (FEVEREIRO).6.13. **Direx - DET N.º 118/2019 - Resposta ao Ofício Interno Ascon/Consad n.º 393, de 2/10/2019. DETERMINA** à Ascon que inclua o DET N.º 0118/2019 na pauta da 1ª ROCA de 2020.6.14. **Diafi - DET N.º 119/2019 - Resposta ao Ofício Interno Ascon/Consad n.º 419, de 25/10/2019. Determinação atendida.**6.15. **Digep - DET N.º 120/2019 - Resposta ao Ofício Interno Ascon/Consad n.º 341, de 29/8/2019. DETERMINA** à Ascon que inclua o DET N.º 0118/2019 na pauta da 1ª ROCA de 2020.6.16. **Dirab - DET N.º 121/2019 - Resposta ao Item 2.2.1. iv) da Ata da 292ª ROCA de 2017. Determinação atendida.**6.17. **Dirab - DET N.º 122/2019 - Resposta ao Item 2.1.1 - ii) da Ata da 6ª ROCA de 2018. - CI Ascon 063, 6/8/2018. Determinação atendida.**6.18. **Digep - DET N.º 123/2019 - Resposta à CI Presi n.º 565, de 18/10/2017. Determinação atendida.**7. **ASSUNTOS GERAIS.**Nada mais havendo a tratar, o senhor Paulo Marcio, Presidente do Conselho de Administração da Conab, agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Regina Maria Pereira Gomide dos Reys, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros e por mim.

 <b>PAULO MARCIO MENDONÇA ARAUJO</b> Presidente	 <b>ANTONIO SÁVIO LINS MENDES</b> Conselheiro
 <b>EUDES DE GOUVEIA VARELA</b> Conselheiro	 <b>FERNANDO COIMBRA JÚNIOR</b> Conselheiro
 <b>FRANCISCO DE ASSIS XAVIER SEGUNDO</b> Conselheiro	 <b>MAXIMILIANO FERREIRA TAMER</b> Conselheiro
 <b>SILVIO FARNESE</b> Conselheiro	 <b>REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS</b> Secretária